



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0071

terça-feira, 26 de outubro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02

Decreto 2655

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE
SÃO PAULO

Decreto nº. 2655, de 25 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro é data consagrada às
comemorações do “Dia do Funcionário Público”,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 28 de
outubro de 2021, quinta-feira.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições
públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância
(Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal a
partir do dia 29 de outubro de 2021 (sexta – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 25 de outubro de 2021.

Márcio Luís Cardoso

Alain Patrick Ascencio Marques Dias

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora de Adm. e Finanças